



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 491 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVOS IMUP





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 491 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os cargos vinculados à Estrutura Administrativa e Cargos Comissionados de que trata a Lei Municipal n.º 409 de 12 de maio de 2017 e n.º 568 de 06 de dezembro de 2023, são cargos de livre nomeação e exoneração de competência privativa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o fechamento anual das atividades administrativas do ano de 2024, bem como a finalização da gestão atual.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam exonerados (as) de ofício todos os (as) servidores (as) ocupantes dos Cargos comissionados vinculados à Estrutura Administrativa e Agentes Políticos, constantes dos anexos da Lei Municipal n.º 409 de 12 de maio de 2017 e n.º 568 de 06 de dezembro de 2023, bem como ocupantes de Contratos Temporários.

Parágrafo único - Esse decreto não se aplica ao cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar, tendo em vista que as nomeações foram determinadas mediante processo eletivo, como também, não se aplica aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros contratos.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho - BA, em 31 de dezembro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº
002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA** – CNPJ nº 32.487.913/0001-70, com sua sede situada na Avenida Castelo Branco, nº 1555 – Andar 2 Quadra25 Lote 09 Sala 02 – Centro – Paraiso do Tocantins – Tocantins, neste ato representado pela senhora Marilange Coldebella de Souza, portadora do CPF nº 242.362.762-91 e RG nº 1.331.478 SSP/TO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **002/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2023**, conforme **Processo de Dispensa nº 002/2023**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Assessoramento Econômico objetivando estabelecer as diretrizes e linhas gerais e Elaboração de Relatórios, mensais, Trimestrais, semestrais e anuais conforme exigido pela Portaria MPS nº 519/2011 e pelos Tribunais de Contas, detalhando sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades da carteira de investimentos, preenchimento mensal dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DAIR. E Política Anual de Investimentos referente ao exercício 2023, para atender o Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Marilange Coldebella de Souza
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.imupsr.com.br

Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº
005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a senhora **SARA LUIZA SERAFIM SANTOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **SARA LUIZA SERAFIM SANTOS**, brasileira; RG. 13.978.786-06 SSP-BA e CPF. 023.890.795-39, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II – nº 536 A – Bairro Primavera – Barreiras – BA, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **005/2022**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2022**, conforme **Processo de Dispensa nº 008/2022**, tendo como objeto a locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, para Funcionamento da sede do Instituto Municipal De Previdência – IMUP, na Cidade de Serra do Ramalho – BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SARA LUIZA SERAFIM SANTOS
Sara Luiza Serafim Santos
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº
007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.883.882/0001-03 estabelecida à Rua Garanhuns, nº 329 – Bairro São Gotardo – Bom Jesus da Lapa – Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor Lucas Fernandes de Oliveira Ferreira, portador de cédula de identidade nº 1512474045 SSP/BA e CPF nº 054.710.805-21, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 010/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2022**, conforme **Processo de Dispensa nº 010/2022**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria de Processos Administrativos, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, Serviços especializados em alimentação, manutenção e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria SIGA e Serviços de Digitalização, Indexação, Arquivamento e Envio de Documentos para o Instituto Municipal de Previdência – IMUP do Município de Serra do Ramalho – BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

LUCAS FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA
Lucas Fernandes de Oliveira Ferreira
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº
001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, que entre si celebram O MUNICÍPIO
DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA e a empresa
SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ nº 10.450.122/0001-33, com sua sede situada na Avenida Castelo Branco, nº 1555 – Centro – Paraíso do Tocantins – Tocantins, neste ato representado pelo senhor Irineu Pereira de Souza, portador do CPF nº 300.392.741-87 e RG nº 1.331.488 SSP/TO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 001/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023**, conforme **Processo de Dispensa nº 001/2023**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Técnico Especializado para Licenciamento de Uso de Software - Sistema de Regimes Próprios de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo: manutenção, treinamento, atualizações, suporte e serviços complementares de assessoria previdenciária, para atender o Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Irineu Pereira de Souza
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

 (77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 011/2024 AO CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 50.254.414/0001-15**, com sua sede situada na Rua Q ARSE 71, ALAMEDA 22, 704S – nº 11 – LOTE 04 QUADRA 28 – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS – TO, neste ato representado pelo senhor Junior Augusto Bittencourt de Sousa, portador do CPF nº 046.722.231-24 e RG nº 5536291 SSP/GO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 008/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2024**, conforme **Processo de Dispensa nº 005/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho – BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP

Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

BASE SOLUCOES ENGENHARIA LTDA

Junior Augusto Bittencourt de Sousa
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.lmupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 007/2024 AO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **INFINITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFINITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA** – CNPJ nº 19.038.864/0001-20, com sua sede situada Q SMPW Quadra 9 Conjunto, n 2 – Lote 2 UM C – Park Way – Brasília – DF – CEP 71.741-002, neste ato representado pela senhora Roberta de Melo Patti, portadora da Carteira de Identidade nº 1605106 SSP/DF e do CPF nº 695.675.061-91, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **004/2024**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2024**, conforme **Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Assessoria, Consultoria E Auditoria Contábil Tributária, Previdenciária com a Finalidade de Recuperação de Créditos da Compensação Previdenciária para Atender as Necessidades do Instituto Municipal de Previdência - IMUP de Serra do Ramalho/Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

**INFINITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA LTDA**
Roberta de Melo Patti
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.imupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 008/2024 AO CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.568.870/0001-15, estabelecida à 1ª Travessa Santa Luzia, s/nº – Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia, através de seu representante legal o senhor Wellington de Castro Andrade, portador de cédula de identidade nº 4317323 SSP/BA e CPF nº 376.091.225-72, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 005/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2024**, conforme **Processo de Dispensa nº 004/2024**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados na Organização, Restauração e Digitalização, Indexação, Arquivamento do Acervo Documental do Instituto Municipal de Previdência IMUP do Município de Serra do Ramalho - Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP

Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE


SL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Wellington de Castro Andrade
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**TERMO ADITIVO Nº 010/2024 AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **M. A. LIMA SERVICOS MEDICOS**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. A. LIMA SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.722.306/0001-33, com sua sede situada na rua Joaquim Monteiro de Magalhães, nº 200, apartamento Q. III, L. 07, bairro Guilhermino Alves da Rocha – Cep 47.650-000 - Correntina – Bahia, neste ato representado pelo senhor Marlon Amâncio Lima, portador do RG nº 726405299 SSP/BA e CPF nº 730.015.895-15, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107, da lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 007/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMUP**, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2024**, conforme **Processo de Dispensa nº 004/2024**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de perícia médica para realização de avaliações dos pedidos de aposentadoria por invalidez para o instituto municipal de previdência – imup do município de Serra do Ramalho – Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2025**, com o seu término em **31/12/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP
Darlei da Silva Gonçalves
CONTRATANTE

M. A. LIMA SERVICOS MEDICOS
Marlon Amancio Lima
CONTRATADO

Testemunha RG:

Testemunha
RG:

(77) 3620-1631  imupserradoramalho@gmail.com  www.lmupsr.com.br

 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/10ED-D67C-E090-30FE-913D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 10ED-D67C-E090-30FE-913D



Hash do Documento

ba375d4193bfcb431394cb945a8fc3fa5cb7995e022f7442d8917d9d0e01c03f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/12/2024 11:54 UTC-03:00